



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



**TERMO DE REFERENCIA**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves Nº 546, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Wilson Antônio da Silva Leite, escrito no CPF nº 279.693122-68, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referencia para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço de mídia para divulgação de atos e campanhas de interesse público, consistindo em: espaço para inserção de mídia televisiva em emissora com canal aberto e abrangência local, espaço para inserção de mídia institucional em jornais de circulação local, espaço para inserção de mídia digital em sites e blogs, para atender as necessidades da Câmara municipal de Canaã dos Carajás - PA.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a este órgão realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados no fornecimento dos mesmos, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria ou obrigatoriedade de contratação.

É importante ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada e por ser sistema de registro de preços não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o quantitativo estimado considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

Levando em consideração a necessidade da contratação de pessoa jurídica para execução de serviços para divulgação e publicação dos atos oficiais e campanhas institucionais de interesse público da Câmara municipal de Canaã dos Carajás atendendo a demanda do Setor de Comunicação desta casa. Devido este fato surgiu o levantamento dos serviços que se fazem necessário, encaminhamos esta solicitação para pesquisa de preço de mercado, e a possibilidade de Contratação nos fundamentos legais vigentes, já que se trata claramente de serviços



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



comuns, conforme se constata na planilha descritiva, que informa o objeto e quantidades estimadas, e nos permite afirmar que a contratação torna-se de extrema importância para o poder legislativo municipal, que assim possamos alcançar um melhor desempenho levando ao conhecimento dos munícipes as atividades desenvolvidas em nossa estrutura parlamentar.

Consideramos que a contratação de empresa para execução de serviços de divulgação e publicação dos atos oficiais da Câmara municipal de Canaã dos Carajás é de extrema importância ao interesse público, tendo em vista que um dos princípios basilares da administração pública é a publicação dos seus atos para o conhecimento de toda a sociedade, promovendo a maior transparência possível aos cidadãos, dando subsídio para que todos possam conferir a eficácia dos atos praticados por cada legislador e possibilitar o controle e fiscalização por parte da população. E ainda propiciará o melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes da ausência e/ou abrangência insuficiente das informações divulgadas.

A escolha da divulgação pela televisão levou em consideração as características peculiares deste veículo de informação, o que permitirá que as informações alcancem de forma mais eficaz um grande número de pessoas. Dentre estas:

- Meio democrático e popular;
- Facilidade de compreensão da mensagem, por aliar áudio e imagem;
- Linguagem simples e direta;
- Público alvo amplo, independente de faixa etária, sexo ou classe social;
- Transmissão acessível a toda a população;
- Grande penetração nos lares;
- Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- Grande concentração de audiência.

Quanto à inclusão dos sites para a divulgação de informações de utilidade pública leva-se em conta a premissa de que, a internet e as redes sociais já constituem uma das maiores e mais democráticas formas de acesso à informação, com baixo custo e rápida disseminação de informações.

Justifica-se ainda que a contratação se restringe apenas a produção técnica (gravação, filmagem e edição) e veiculação da divulgação institucional, sendo que a criação do material (roteiros, artes, textos publicitários) é de inteira responsabilidade do departamento de comunicação de Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, que conta com profissionais no seu quadro de servidores, além da criação esses profissionais também acompanharão o processo de produção e edição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



Os veículos de mídia (impressa, televisiva ou volante) receberão o material pronto para divulgação, não estando autorizados a realizar qualquer alteração, cabendo a eles apenas a veiculação. Os serviços irão atender de forma plena as necessidades desta casa de leis durante o período de 12 meses, visando guarnecer a sua estrutura administrativa e parlamentar, propiciando condições adequadas de informações sobre os atos praticados.

### **3 - META FISICA**

Registrar preços com o intuito de tornar público os atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal durante o período de 12 meses.

### **4 - LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços inerentes ao objeto deverão ser efetuadas em dias úteis na Rua Tancredo Neves Nº 546 Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, sede desta Casa de leis.

### **5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços provenientes desta solicitação deverão ser realizados conforme solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme solicitação.

### **6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA**

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

A ATA de registro de preços firmada nesta licitação terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados em ata no certame dos itens durante este período.

### **7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Referência caberá a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

### **8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Câmara Municipal De Canaã dos Carajás - PA., observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



## **9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Para a prestação dos serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

A vigência contratual se dará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo este prazo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Vereadores.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do serviço, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço prestado que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a conclusão do serviço.
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos da prestação do serviço.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descritos na proposta.

## **13 - DA GARANTIA**

Todos os serviços a serem prestados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



#### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos técnicos;
2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **15 – PENALIDADES**

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

#### **16 – DO VALOR**

O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás para a aquisição é de R\$ 777.450,00 (setecentos e setenta e sete e quatrocentos e cinquenta reais).

O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através do mercado local.

#### **17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

#### **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de serviços, atestado de prestação de serviços e contra recibo.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

#### **19 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Será garantido ainda, conforme Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a **EXCLUSIVIDADE** de participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte aos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os demais itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00.

Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação **EXCLUSIVA** de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



todas as licitantes interessadas. Os itens cujo no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no subitem anterior.

Canaã dos Carajás – PA, 14 de Junho de 2019.

**Wilson Antônio da Silva Leite**  
Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO I**

**PLANILHA DESCRITIVA**

| <b>Nº</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>QUANT.</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>P. UNIT.</b> | <b>P. TOTAL</b> |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1         | <b>Cobertura, Filmagem e Edição das sessões ordinárias, extraordinárias e itinerante VT de até 20 minutos e slide. (COTA PRINCIPAL)</b><br>Serviços de cobertura cinematográfica dos eventos próprios, em especial das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos. Devendo ser realizado por profissionais capacitados e conhecimento técnico.<br><br><b>OBS: NÃO INCLUIDA A PARTE CRIATIVA, ROTEIRO E DE PRODUÇÃO.</b>                  | 37            | UNIDADE        | R\$ 3.890,00    | R\$ 143.930,00  |
| 2         | <b>Cobertura, Filmagem e Edição das sessões ordinárias, extraordinárias e itinerante VT de até 20 minutos e slide. (COTA RESERVA PARA ME, EPP E MEI)</b><br>Serviços de cobertura cinematográfica dos eventos próprios, em especial das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos. Devendo ser realizado por profissionais capacitados e conhecimento técnico.<br><br><b>OBS: NÃO INCLUIDA A PARTE CRIATIVA, ROTEIRO E DE PRODUÇÃO.</b> | 13            | UNIDADE        | R\$ 3.890,00    | R\$ 50.570,00   |
| 3         | <b>Cobertura audiovisual das seções ordinárias, extraordinárias, itinerante e demais eventos (COTA PRINCIPAL)</b><br><br><b>OBS: NÃO INCLUIDA A PARTE CRIATIVA, EDIÇÃO, ROTEIRO E DE PRODUÇÃO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | 60            | UNIDADE        | R\$ 1.820,00    | R\$ 109.200,00  |
| 4         | <b>Cobertura audiovisual das seções ordinárias, extraordinárias, itinerante e demais eventos (COTA RESERVA PARA ME, EPP E MEI)</b><br><br><b>OBS: NÃO INCLUIDA A PARTE CRIATIVA, EDIÇÃO, ROTEIRO E DE PRODUÇÃO.</b>                                                                                                                                                                                                                                | 20            | UNIDADE        | R\$ 1.820,00    | R\$ 36.400,00   |
| 5         | <b>Locação de meia página de anúncio em jornal periódico com circulação na região (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)</b><br>Disponibilização de espaço para divulgação da CONTRATANTE em Jornal de Circulação Local.<br><br><b>OBS: NÃO INCLUIDA A PARTE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO.</b>                                                                                                                                                      | 15            | UNIDADE        | R\$ 5.250,00    | R\$ 78.750,00   |
| 6         | <b>Serviço de fotografia das sessões ordinárias e extraordinárias e itinerante e demais eventos da câmara. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)</b><br>Serviços de cobertura fotográfica dos eventos próprios e                                                                                                                                                                                                                                          | 35            | UNIDADE        | R\$ 990,00      | R\$ 34.650,00   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |              |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|----------------|
|    | em que estiverem presentes autoridades da contratante, considerando os serviços poderão ser realizados fora da sede do Município, em localidades regionais ou se necessário, fora do estado, com transporte pelo órgão contratante. Esse serviço poderá ser solicitado em caráter de urgência para ser realizado de forma imediata. |     |         |              |                |
| 7  | <b>Gravação audiovisual institucional de 30 segundos a 1 minuto, para veiculação em TV local e redes sociais. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)</b><br><b>OBS: NÃO INCLUIDA A PARTE DE PLANEJAMENTO E ROTEIRO</b>                                                                                                                      | 80  | UNIDADE | R\$ 678,00   | R\$ 54.240,00  |
| 8  | <b>Gravação de spot 30 segundos de áudio para carro de som e rádio. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)</b><br>Serviços de LOCUÇÃO, GRAVAÇÃO e MIXAGEM, de textos a serem utilizados nas divulgações da contratante, sendo o texto de responsabilidade da contratante.                                                                   | 100 | UNIDADE | R\$ 164,50   | R\$ 16.450,00  |
| 9  | <b>Inserção diária em grade de TV local de VT institucional 45 segundos (COTA PRINCIPAL)</b><br><b>OBS: NÃO INCLUSO PARTE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO.</b>                                                                                                                                                                  | 532 | UNIDADE | R\$ 213,50   | R\$ 113.582,00 |
| 10 | <b>Inserção diária em grade de TV local de VT institucional 45 segundos (COTA RESERVA PARA ME, EPP E MEI)</b><br><b>OBS: NÃO INCLUSO PARTE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO.</b>                                                                                                                                                 | 178 | UNIDADE | R\$ 213,50   | R\$ 38.003,00  |
| 11 | <b>Inserção de mídia fixa em site de notícias e / ou blog pelo período de 30 dias (COTA PRINCIPAL)</b><br><b>OBS: NÃO INCLUSO PARTE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO.</b>                                                                                                                                                        | 26  | UNIDADE | R\$ 2.905,00 | R\$ 75.530,00  |
| 12 | <b>Inserção de mídia fixa em site de notícias e / ou blog pelo período de 30 dias (COTA RESERVA PARA ME, EPP E MEI)</b><br><b>OBS: NÃO INCLUSO PARTE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO.</b>                                                                                                                                       | 9   | UNIDADE | R\$ 2.905,00 | R\$ 26.145,00  |

Canaã dos Carajás – PA, 14 de Junho de 2019.

**Wilson Antônio da Silva Leite**  
Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA